



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Proj. de Lei 008/2025

() Aprovado () Reprovado

08 Votos a Favor *0* Votos Contra

08 Abstensão

Sala das Sessões

Presidente

Vice Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

Corrige o valor dos subsídios dos agentes políticos municipais.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos subsídios dos agentes políticos municipais, assim compreendidos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, ficam corrigidos em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme índice apurado do INPC para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O índice previsto no caput corresponde ao INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025 com pagamento dos valores retroativos até a competência de dezembro do ano de vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 25 de junho de 2025.

[Assinatura]
Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal